

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600084-56.2020.6.12.0050

PROCESSO : 0600084-56.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : REPUBLICANOS - LADARIO - MS - MUNICIPAL

EDITAL

00005

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 10 - REPUBLICANOS 06000845620206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
10777	AMELIA ROSA BRANDÃO	AMELIA BRANDÃO	06000940320206120050
10001	ANDERSON JESUS DE SOUZA	SUBOFICIAL JESUS	06000854120206120050
10444	ANTONIO MOREIRA BARRETO	BARRETO BARRETÃO	06000862620206120050
10999	CELIO ROBERTO ARRUDA DA SILVA	CELIO ARRUDA	06002586520206120050
10111	CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS	CRIS DA SAUDE	06000958520206120050
10000	DANIELE DA COSTA GALVÃO AMORIM	DANIELE GALVÃO	06000897820206120050
10123	DENILSON MARCIO DA SILVA	DENILSON MARCIO	06000871120206120050
10333	GESIEL PAIVA FIGUEIREDO	GESIEL DA LEVYTUR	06001451420206120050
10400	JOSÉ ROBERTO PIERES DOS SANTOS	ROBERTO PIRES	06000967020206120050
10500	LUIS GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	GABRIEL SKATISTA	06000889320206120050
10222	MARCOS FERNANDO DA SILVA CORDOVA	PAPAI NOEL	06000906320206120050
10888	PAULO SERGIO TEIXEIRA DE SOUZA	PAULINHO	06002525820206120050
10555	ROSIRLEI ARAUJO DE OLIVEIRA	ROSY ARAÚJO	06000931820206120050
10100	SAMUEL NUNES ANCINA	SAMUEL ANCINA	06000914820206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

MARCELO DA SILVA CASSAVARA